

Estudo Técnico Preliminar 2/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64278.011929/2023-91

2. Objeto

Contratar Pessoa Física ou Jurídica, a fim a prestar o serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável a população do semiárido nordestino atingida pela seca e estiagem.

3. Descrição da necessidade

O presente processo visa atender as ações do Programa Emergencial de distribuição de água no estado da Paraíba, nas áreas de responsabilidade do Escritório Regional da Operação Carro Pipa do Comando do 1º Grupamento de Engenharia (ER Op C Pipa 1º Gpt E).

Por meio da Portaria Interministerial nº 01-MI/MD, de 10/07/2012, foi estabelecido o termo da cooperação técnica e financeira entre o Ministério da Integração Nacional, atual Ministério Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Ministério da Defesa, para, por intermédio do Comando do Exército, executar as ações de distribuição de água potável à população do semiárido brasileiro, devido as condições de vulnerabilidade à seca e a estiagem, denominado de "Operação Carro-Pipa".

Sabendo-se que em virtude da dimensão da área a ser atendida, há insuficiência de meios orgânicos no âmbito do Comando Militar do Nordeste (CMNE), tais como veículos do tipo caminhão pipa, combustível e motoristas, ou seja, não há disponibilidade de material e pessoal para emprego exclusivo na operação de distribuição de água, considerando o caráter emergencial e a celeridade para mitigar as consequências da estiagem, há necessidade de se utilizar o processo de contratação direta para prestação do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável.

Os locais de abastecimento estão localizados em áreas de difícil acesso nas zonas rurais do interior do estado. As demandas são por cisternas agrupadas em rotas iniciadas nos mananciais, ponto de coleta, até os Pontos de Abastecimento (PA), onde são utilizados os caminhões pipas para a coleta d'água, o transporte e a distribuição nas comunidades, abrangendo o total de 151 (cento e cinquenta e um) municípios, conforme o quadro abaixo:

Número Ordem	Município do Estado da Paraíba
01	Água Branca
02	Alcantil
03	Algodão de Jandaíra
04	Amparo
05	Aparecida
06	Arara
07	Araruna
08	Areia
09	Areial
10	Aroeira
11	Assunção
12	Bananeiras
13	Baraúna
14	Barra de Santa Rosa
15	Barra de Santana

16	Barra de São Miguel
17	Belém do Brejo
18	Bernardino Batista
19	Boa Ventura
20	Boa Vista
21	Bom Sucesso
22	Bonito de Santa Fé
23	Boqueirão
24	Brejo dos Santos
25	Cabaceiras
26	Cachoeira dos Índios
27	Cacimba de Areia
28	Cacimba de Dentro
29	Cacimbas
30	Cajazeiras
31	Cajazeirinhas
32	Camalaú
33	Campina Grande
34	Caraúbas
35	Carrapateira
36	Casserengue
37	Catolé do Rocha
38	Caturité
39	Conceição
40	Condado
41	Congo
42	Coremas
43	Coxixola
44	Cubati
45	Cuité
46	Curral Velho
47	Damião
48	Desterro
49	Diamante
50	Dona Inês
51	Emas
52	Esperança
53	Fagundes
54	Frei Martinho
55	Gado Bravo
56	Gurjão
57	Igaracy
58	Imaculada
59	Itabaiana
60	Itaporanga
61	Jericó
62	Joca Galdino

63	Juazeirinho
64	Junco do Seridó
65	Juru
66	Lagoa
67	Lagoa Seca
68	Lastro
69	Livramento
70	Mãe d'Água
71	Manaíra
72	Marizópolis
73	Massaranduba
74	Matinhas
75	Maturéia
76	Mogeiro
77	Montadas
78	Monte Horebe
79	Monteiro
80	Natuba
81	Nazarezinho
82	Nova Floresta
83	Nova Olinda
84	Nova Palmeira
85	Olho d'Água
86	Olivedos
87	Ouro Velho
88	Parari
89	Passagem
90	Patos
91	Pedra Branca
92	Pedra Lavrada
93	Piancó
94	Picuí
95	Pocinhos
96	Poço Dantas
97	Poço de São José de Moura
98	Pombal
99	Prata
100	Princesa Isabel
101	Puxinanã
102	Queimadas
103	Quixaba
104	Remígio
105	Riachão
106	Riacho dos Cavalos
107	Salgadinho
108	Salgado de São Félix
109	Santa Cecília

110	Santa Cruz
111	Santa Helena
112	Santa Luzia
113	Santana dos Garrotes
114	Santo André
115	São Bentinho
116	São Bento
117	São Domingos
118	São Domingos do Cariri
119	São Francisco
120	São João do Cariri
121	São João do Rio do Peixe
122	São João do Tigre
123	São José da Lagoa Tapada
124	São José de Caiana
125	São José de Espinharas
126	São José de Piranhas
127	São José de Princesa
128	São José de Bonfim
129	São José do Brejo
130	São José do Sabugi
131	São José dos Cordeiros
132	São Mamede
133	São Sebastião do Umbuzeiro
134	São Vicente do Seridó
135	Serra Branca
136	Solânea
137	Soledade
138	Sossego
139	Sousa
140	Sumé
141	Tacima
142	Taperoá
143	Tavares
144	Teixeira
145	Tenório
146	Triunfo
147	Uiraúna
148	Umbuzeiro
149	Várzea
150	Vieirópolis
151	Zambelê

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Operações do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa 1º Gpt E	Alfeu Rastirolla - Cel R1

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão requerer credenciamento pessoas físicas (exclusivamente profissionais classificados como trabalhadores eventuais ou como trabalhadores autônomos) e de pessoas jurídicas de direito privado cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto da referida prestação de serviço.

Quando o número de habilitados ultrapassar o da demanda prevista por lote para o período considerado, a convocação para prestação dos serviços acontecerá através de sorteios com periodicidade quadrimestral, a serem realizados através de audiência pública – com divulgação por meio da imprensa escrita.

A ordem de convocação dos habilitados, advinda de sorteio, deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição por demanda, ou seja, surgindo a necessidade de prestação dos serviços, será contemplado o que foi sorteado em primeiro lugar e assim sucessivamente.

Com o surgimento de nova demanda e havendo quantitativo maior de habilitados que o previsto para seu atendimento, caberá ocorrer novo sorteio, para possibilitar que novos interessados possam participar da prestação dos serviços, mas devem ficar de fora os que já foram contemplados em relação a demandas distribuídas através de sorteios anteriores, dentro da OME e durante o período de vigência do Edital de Credenciamento.

Ao se completar o ciclo de contratação de todos os credenciados, estes poderão vir a ser novamente contemplados nos sorteios, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente.

Esta Organização Militar poderá adotar, também, o indicado critério de sorteio, relativamente aos períodos de trabalho posteriores ao primeiro, mesmo que o quantitativo dos requerentes habilitados seja inferior à previsão de necessidade, com o objetivo de haver alternância de prestadores dos serviços em relação aos lotes.

Na inexistência de interessado em prestar serviços em relação a determinado lote, este poderá ser oferecido a credenciado que já esteja com responsabilidade sobre outro lote, mesmo que este se situe em município distinto daquele, mas desde que não haja prejuízo para a prestação dos serviços definida para eles.

Os veículos, por intermédio dos quais ocorrerão a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata, deverão ser do tipo conhecido como carro-pipa e ter capacidade para transporte de, no mínimo, 7.000 e, no máximo, de 16.000 litros.

Os referidos veículos passarão por prévio procedimento de vistoria e de avaliação técnica.

Para ocorrência da vistoria, o (a) requerente do credenciamento ou o seu representante legal deverá ser identificado e apresentar a documentação relativa ao(s) carro(s)-pipa a ser(em) vistoriado(s); e o Alvará da Vigilância Sanitária, a atestar as condições do (s) tanque(s) dos veículos para transporte de água potável.

O requerente deverá comprovar que o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) satisfaz(em) às condições técnicas exigidas para prestação dos serviços, mediante apresentação de atestado expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO) ou por empresa por este credenciada para realização de inspeção veicular e, na falta de ambos, por hidrômetro ou balança rodoviária.

Na inexistência, também, desses equipamentos, poderá ser utilizada, em caráter excepcional, fórmula alternativa de aferição prevista na 3-A.2/Escritório Op C Pipa/CMNE, de 17/08/2021, do Sr. Comandante Militar do Nordeste, ou naquela que vier substituí-la.

Somente serão considerados aptos os veículos que detiverem as condições exigidas para uso na prestação dos referidos serviços, considerados, para tanto, os resultados da aludida avaliação.

No caso de pessoa Jurídica a relação de caminhões deve ser apresentada previamente em concomitância com a relação de motoristas e suplentes, visando garantir conjunto “caminhão-pipeiro”.

A prestação dos serviços será dimensionada para que cada lote seja atendido por um Credenciado e de modo que ele execute o trabalho apenas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas.

A quantidade de água a ser distribuída em cada comunidade é de 20 (vinte) litros por dia e por pessoa assistida, observado e respeitado o cadastramento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC, do correspondente município. Para as escolas e hospitais a quantidade de água será de 5 (cinco) litros por dia por pessoa.

A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação dos serviços dar-se-á mediante edição de ordem de serviço, a ser acompanhada da correspondente planilha de distribuição de água.

Com o objetivo de possibilitar o monitoramento e o rastreamento eletrônicos da execução dos serviços, todo carro-pipa precisará utilizar, obrigatoriamente, o equipamento Dispositivo de Monitoramento (DM), equipamento a ser instalado no referido veículo com a finalidade de possibilitar acompanhamento e rastreamento eletrônicos da execução dos serviços, bem como a medição da produtividade do credenciado para fins de pagamento dos serviços prestados.

A captação da água no manancial deverá ser atestada, no local, pelo Sistema GPIABRASIL, através do citado Dispositivo de Monitoramento (DM).

6. Levantamento de Mercado

Neste tópico, urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente as ações de coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido paraibano e que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração Pública.

Essa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar a execução dos serviços às práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Assim, observa-se que, em matéria de soluções para o serviço coleta, transporte e distribuição de água potável, a opção de execução por meio de carros-pipa, reflete o cumprimento normativo do art. 17 da Portaria nº 1-MI/MD, de 25/07/12, que, embora o seu texto não seja exaustivo, a viabilidade e eficiência está judiciosamente comprovada, haja vista sua adoção na Operação Carro Pipa por mais de vinte, conforme se escrutina nos processos de outros órgãos da Administração Pública, que utilizam o mesmo sistema na prospecção e solução da demanda, dos quais pode ser destacado:

Credenciamento	UG	Nome da UG	DOU	DATA
1/2022	160203	2º Batalhão de Engenharia de Construção	201	25/10/2021
1/2023	160492	Base Administrativa da Guarnição de Natal	163	25/08/2023
1/2023	160204	25º Batalhão de Caçadores	142	27/07/2023

No caso específico da Operação Carro Pipa, o Departamento de Consulta e Orientação de Órgãos Jurídicos emitiu o Parecer nº 19/2012/DECOR/CGU/AGU, de 04/05/2012, no qual recomenda a adoção da solução de contratação direta por meio de credenciamento para suprir a demanda de coleta, transporte e distribuição de água potável à população do semiárido nordestino, sendo ainda a solução provida de entendimento do Tribunal de Contas da União que emitiu o Acórdão nº 1.722/2013-TCU de 03/07/2013.

7. Descrição da solução como um todo

Entregar água potável a população do semiárido brasileiro em situação declarada de emergência devido às condições de vulnerabilidade a seca e estiagem, nas áreas de responsabilidade do Escritório Regional da Operação Carro Pipa do 1º Grupamento de Engenharia. (incisos II e VII do art. 6º da Portaria nº 1-MI/MD, de 25/07/2012)

Os municípios a serem atendidos serão indicados pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC). (inciso III do art. 5º da Portaria nº 1-MI/MD, de 25/07/2012)

A distribuição emergencial de água potável deverá ser realizada, preferencialmente, por meio de carros pipa, que deverão apresentar condições de conservação que não permitam a contaminação da água transportada. (art. 17 da Portaria nº 1-MI/MD, de 25/07/2012)

O recrutamento dos interessados em prestar o serviço no âmbito da operação carro pipa será feita por meio de credenciamento, oportunizando aos interessados, contratações simultâneas em condições padronizadas de execução.

Havendo demanda de credenciados maior que as vagas disponibilizadas para contratação, hipótese de não ser possível a contratação imediata e simultânea dos credenciados, situação esta que a seleção não é possível de ser realizada pelo próprio favorecido, *in casu* a população do semiárido nordestino, a demanda será definida por meio de sorteio, priorizando os credenciados que não tenham realizados contratações no período.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para suprir as necessidades da comunidades beneficiadas pela Operação Carro-Pipa, foi **estimado** os seguintes quantitativos de carradas, unidade de fornecimento com volume médio de 10.000 litros, com base no histórico dos programas de trabalhos dos anos anteriores, disponível no módulo do Sistema de Monitoramento Logístico GPIPÁ BRASIL (<https://www.gpipabrasil.com.br>), considerando o volume diário de 20 litros de água por pessoa para as comunidade, e de 5 litros por pessoa nas situações de abastecimento em hospitais e escolas:

NR ORDEM	MUNICÍPIOS (PB)	NÚMERO LOCALIDADES	NÚMERO DE CARRADAS (ANUAL)	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
01	Água Branca	201	1.911	1.474.953,14
02	Alcantil	67	2.159	85.621,90
03	Algodão de Jandaíra	100	1.074	359.651,66
04	Amparo	24	458	175.192,08
05	Aparecida	44	436	339.792,36
06	Arara	21	787	423.075,56
07	Araruna	27	1.283	836.039,82
08	Areia	42	782	411.095,34
09	Areial	21	1.621	252.431,40
10	Aroeiras	116	6.884	3.838.996,68
11	Assunção	31	463	85.337,77
12	Bananeiras	28	1.338	615.147,19
13	Baraúna	38	964	4.514.965,44
14	Barra de Santa Rosa	183	3.876	1.864.640,17
15	Barra de Santana	131	4.948	608.244,38
16	Barra de São Miguel	91	1.825	97.698,52
17	Belém do Brejo do Cruz	112	968	577.293,36
18	Bernardino Batista	18	1.145	1.024.157,73
19	Boa Ventura	24	391	327.176,89
20	Boa Vista	68	1.688	472.980,09
21	Bom Sucesso	37	411	800.323,56
22	Bonito de Santa Fé	202	2.274	1.599.442,779
23	Boqueirão	56	868	140.168,70
24	Brejo dos Santos	36	1.088	914.642,28
25	Cabaceiras	66	935	290.202,83
26	Cachoeira dos Índios	57	812	404.126,05
27	Cacimba de Areia	35	490	242.326,27
28	Cacimba de Dentro	36	1.390	819.059,96
29	Cacimbas	58	2.319	315.639,07

30	Cajazeiras	264	4.999	1.473.285,96
31	Cajazeirinhas	44	471	296.126,82
32	Camalaú	38	524	72.655,68
33	Campina Grande	107	3.041	753.759,60
34	Caraúbas	72	1.469	494.519,64
35	Carrapateira	4	262	137.246,36
36	Casserengue	70	2.049	1.332.439,72
37	Catolé do Rocha	123	2.114	1.680.168,60
38	Caturité	32	688	76.714,80
39	Conceição	86	1.644	938.475,56
40	Condado	42	302	318.179,87
41	Congo	58	555	190.066,44
42	Coremas	39	248	91.803,43
43	Coxixola	12	143	119.396,76
44	Cubati	143	1.550	1.007.924,48
45	Cuité	199	3.653	2.160.316,02
46	Curral Velho	6	98	84.093,42
47	Damião	56	1.258	749.980,87
48	Desterro	30	1.020	231.060,26
49	Diamante	71	989	604.614,29
50	Dona Inês	50	2.703	1.262.317,10
51	Emas	43	524	115.366,44
52	Esperança	36	1.816	354.734,98
53	Fagundes	49	1.771	576.426,50
54	Frei Martinho	30	235	83.951,76
55	Gado Bravo	112	6.401	2.865.707,40
56	Gurjão	37	607	227.522,27
57	Igaracy	35	522	302.641,22
58	Imaculada	192	3.147	2.323.133,50
59	Itabaiana	14	1.548	367.265,83
60	Itaporanga	27	531	457.833,65
61	Jericó	30	494	916.926,00
62	Joca Claudino	20	495	496.263,53
63	Juazeirinho	171	4.517	1.346.389,64
64	Junco do Seridó	40	514	180.882,33
65	Juru	30	343	244.209,21
66	Lagoa	28	396	258.946,27
67	Lagoa Seca	53	2.893	1.216.136,61
68	Lastro	47	836	543.342,90
69	Livramento	98	1.921	564.664,49
70	Mães D'Água	54	329	109.714,42
71	Manaíra	169	2.129	1.458.014,97
72	Marizópolis	11	179	153.647,75
73	Massaranduba	16	441	183.689,14
74	Matinhas	37	853	426.347,60
75	Maturéia	141	1.276	1.203.274,28
76	Mogeiro	26	3.390	1.053.872,26

77	Montadas	22	815	250.258,48
78	Monte Horebe	24	367	177.311,52
79	Monteiro	211	4.792	1.405.966,80
80	Natuba	6	526	152.015,28
81	Nazarezinho	104	1.216	273.974,76
82	Nova Floresta	27	340	270.741,65
83	Nova Olinda	30	579	588.106,91
84	Nova Palmeira	80	535	504.426,23
85	Olho D'Água	65	517	675.059,27
86	Olivedos	99	1.551	764.860,18
87	Ouro Velho	44	542	224.046,60
88	Parari	29	532	216.045,00
89	Passagem	22	310	128.315,51
90	Patos	64	763	290.445,84
91	Pedra Branca	14	275	274.965,38
92	Pedra Lavrada	176	2.494	1.497.103,31
93	Piancó	17	250	61.331,98
94	Picuí	254	2.682	398.557,44
95	Pocinhos	208	2.672	752.709,02
96	Poço Dantas	66	1.439	1.296.193,85
97	Poço de José de Moura	53	1.270	1.333.628,22
98	Pombal	195	1.792	1.448.389,00
99	Prata	16	293	121.721,64
100	Princesa Isabel	130	2.394	1.589.620,99
101	Puxinanã	53	2.534	901.060,80
102	Queimadas	69	2.401	573.557,70
103	Quixabá	56	540	274.965,80
104	Remígio	98	1.409	455.626,41
105	Riachão	16	832	355.588,02
106	Riacho dos Cavalos	73	1.996	1.858.217,40
107	Salgadinho	23	936	159.621,00
108	Salgado de São Félix	79	2.406	1.317.485,88
109	Santa Cecília	89	3.882	2.055.321,84
110	Santa Cruz	62	1.341	472.954,40
111	Santa Helena	14	163	80.260,41
112	Santa Luzia	21	246	143.802,28
113	Santana dos Garrotes	44	417	428.234,82
114	Santo André	57	1.111	267.651,90
115	São Bentinho	22	141	139.606,34
116	São Bento	49	1.106	841.004,88
117	São Domingos	37	755	442.515,48
118	São Domingos do Cariri	12	100	82.350,96
119	São Francisco	12	181	102.542,54
120	São João do Cariri	75	773	542.013,81
121	São João do Rio do Peixe	155	1.941	635.327,99
122	São João do Tigre	25	386	107.929,20
123	São José da Lagoa Tapada	81	1.123	345.520,92

124	São José de Caiana	47	852	692.712,45
125	São José de Espinharas	72	1.381	728.932,61
126	São José de Piranhas	18	313	145.817,65
127	São José de Princesa	44	822	488.157,34
128	São José do Bonfim	31	537	243.242,21
129	São José do Brejo do Cruz	40	230	135.340,80
130	São José do Sabugi	28	263	145.915,82
131	São José dos Cordeiros	133	1.322	510.161,47
132	São Mamede	32	694	336.804,86
133	São Sebastião do Umbuzeiro	54	711	220.070,52
134	São Vicente do Seridó	122	2.523	1.329.822,94
135	Serra Branca	83	1.094	595.890,31
136	Solânea	66	3.081	1.633.389,89
137	Soledade	120	1.863	952.989,30
138	Sossêgo	74	1.805	712.525,22
139	Sousa	60	850	816.518,73
140	Sumé	94	1.435	220.070,52
141	Tacima	64	2.411	1.067.086,94
142	Taperoá	130	2.017	1.267.045,25
143	Tavares	79	778	679.965,32
144	Teixeira	183	2.904	2.373.972,19
145	Tenório	23	498	156.884,02
146	Triunfo	40	985	984.478,85
147	Uiraúna	105	2.309	1.949.896,82
148	Umbuzeiro	91	3.735	1.489.659,12
149	Várzea	21	526	335.041,35
150	Vieirópolis	54	1.680	1.475.953,44
151	Zabelê	24	217	126.291,84
-	SOMA	10.173	206.978	101.109.062,04

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 101.109.062,04

(cento e um milhões, cento e nove mil e sessenta e dois reais e quatro centavos)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Lei nº 8.666/1993, determina que as licitações para serviços, deverão atender ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme art. 23, §1º.

In casu, a pluralidade de localidades e as distancias a serem percorridas face as demandas das comunidade, arroga a execução parcelada do objeto, considerando os seguintes critérios:

Cada município será dividido em lotes (conjunto de rotas), visando ao atendimento de todas as comunidades que necessitem de abastecimento d'água.

Os lotes definidos para a prestação dos serviços acham-se dimensionados na conformidade da capacidade de trabalho de um carro pipa para cada um deles.

Os requerentes habilitados serão listados por município conforme Requerimento de Credenciamento. Os municípios serão divididos por lotes que serão sorteados entre os credenciados. Estes lotes sorteados serão distribuídos entre os "pipeiros" que venham a celebrar os correspondentes contratos de prestação de serviço, sendo vedada a celebração deste contrato em mais de uma Organização Militar Executora (OME), simultaneamente. Os credenciados não podem ter mais de um contrato ativo por ciclo.

A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de contratação por tarefa, nos termos do art. 10, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/1993 e será dimensionada para que cada lote seja atendido por um credenciado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes da UG que guardem relação com o objeto pretendido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o termo de cooperação técnica e financeira estabelecido entre o Ministério da Defesa e o Ministério da Integração Nacional, atual Ministério Integração e do Desenvolvimento Regional, por meio da Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25/07/12, alterada pela Portaria Interministerial nº 2/MI/MD, de 27/03/2015, para realizar as ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável a população atingida pela estiagem e seca do semiárido nordestino, concomitantemente, alinha-se a Ordem de Serviço nº 001-EOCP/CMNE, de 17/08/2021 - Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no semiárido brasileiro.

Estratégia Organizacional 1º Gpt E:

- OE5 Contribuir para o aumento da credibilidade e da imagem do Exército Brasileiro.

Plano de Ação 3: Supervisionar a participação, com presteza e visibilidade, de ações de caráter emergencial e em socorro às calamidades públicas.

Plano de Contratações Anual (PCA-2023) 1º Gpt E:

- Serviço:

ID PCA PNCP: 00394452000103-0-000116/2023

ITEM 40: R\$78.125.263,02

ITEM 41: R\$45.893.811,91

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Mitigar os danos sociais causados a população impactada pela irregularidade pluviométrica na região do semiárido brasileiro e contribuir para o desenvolvimento regional sustentável na área de atuação que abrange o total de 151 (cento e cinquenta e um) municípios do estado da Paraíba.

14. Providências a serem Adotadas

Não foi identificada necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A requisição do item está de acordo com às orientações previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - veículos - e para mitigar os possíveis impactos ambientais, elenca-se os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.
- b) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- c) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20/12/2018, complementações e alterações supervenientes.
- d) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.
- e) O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) ou comprovada eficiência energética equivalente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no presente Estudo Técnico Preliminar, o objeto da contratação está alinhado aos princípios e normas que regem a Administração Pública e atende a necessidade de coleta, transporte e distribuição de água do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável, objetivando a eficácia, eficiência e efetividade dos recursos financeiro alocados a Operação Carro Pipa.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALFEU ROSTIROLLA

Membro da comissão de contratação

JOSÉ LIÉSIO SANTANA VELOSO

Membro da comissão de contratação

RONALDO NUNES HEMAN

Membro da comissão de contratação

VILSON FERNANDES DE AGUIAR

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD_DIEx_1643_EROpCPipa.pdf (1.63 MB)
- Anexo II - Eqp_Plaj_Adt_047_BI_126_2023.pdf (854.0 KB)
- Anexo III - Mapa_Risco_NUP_64278011929202391.pdf (717.85 KB)
- Anexo IV - Rel_Pesq_Preço_NUP_64278011929202391.pdf (1.54 MB)